

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI - ESTADO DO TOCANTINS, através da Pregoeira Oficial, designada pelo Decreto nº 002/2024, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES

SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇO” E “DOCUMENTAÇÃO”

DIA: DIA 27 DE MARÇO DE 2024

HORÁRIO: 10:30h.

LOCAL: Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí/TO.

1.2 O Edital poderá ser obtido gratuitamente através de solicitação pelo e-mail licitacoes.camaraguarai@gmail.com ou na sede deste poder Legislativo, no horário das 07h30 às 13h30.

1.3 Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

1.4 Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos na sessão deste Pregão na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro, poderá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s).

1.5 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, e demais legislações pertinentes, em local, data e horário já determinados.

1.6 O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação serão disponibilizados no Departamento de Compras e

Licitações da Câmara Municipal de Guarai, ou através do telefone: (63) 3464-1399, no horário compreendido entre 07h30 e 13h30.

2. DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude de demanda existente, destinada a suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Guarai – TO.

2.2 Os serviços ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização – atentando-se o proponente, principalmente, para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Consoante Autorização da Diretoria Contábil e Setor de Empenho, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas 322.02.02.01.031.2003.2003 e Elemento de despesa 3.3.90.30.90.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente aos objetos licitados deste certame que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos, sendo vedada participação de consórcio.

4.2 Não poderão participar desta licitação os interessados que se encontrarem sobre falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como aqueles relacionados na Lei nº 14.133/21.

4.3 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativa, civis e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

4.4 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias.

4.5 Só serão aceitas cópias legíveis.

4.6 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

5.1 Empresas em estado de falência, concordata, em processo de recuperação judicial, submetida a concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, (salvo mediante decisão judicial).

5.2 Empresas impedidas de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Guaraí; Empresa suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração; Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/21.

5.3 Empresas que não atendam às exigências deste Edital.

5.4 Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado.

5.5 Empresa que incidir no estipulado no Art. 9º da Lei 14.133/21;

5.6 Empresas que possuam em seu contrato social finalidade ou objeto incompatível com o desta licitação;

5.7 Empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão pública fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.

6.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

6.3 Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique na formulação da proposta.

6.4 O Pedido de Impugnação deverá ser protocolizado no Protocolo da Câmara Municipal

de Guaraí, em horário de funcionamento, no endereço descrito neste edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

7.1 A empresa participante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal, o qual deverá apresentar cópia da carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

7.2 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

7.2.1 Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

7.2.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.2.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício; valores irrisórios;

7.2.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.3 Se representante legal:

7.3.1 Procuração (pública ou particular) da licitante, com poderes para que o procurador possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA; ou,

7.3.2 Documento equivalente (termo de credenciamento – modelo/Anexo II) da licitante, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para a formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, COM FIRMA RECONHECIDA.

7.3.3 Se empresa individual, o registro comercial, DEVIDAMENTE REGISTRADO.

7.4 OBSERVAÇÕES:

7.4.1 Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa física, o instrumento deve estar acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social), que comprove a legitimidade do outorgante;

7.4.2 Se o reconhecimento de firma for em nome da pessoa jurídica (empresa licitante), fica dispensada a apresentação do ato constitutivo, uma vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário;

7.4.3 O representante deverá, obrigatoriamente, apresentar o reconhecimento de firma em nome de pessoa física ou jurídica (empresa licitante) ATUALIZADO, pois, caso o outorgante não faça mais parte da sociedade, a empresa será inabilitada na fase de "Habilitação";

7.4.4 Caso o Contrato Social ou o Estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a procuração (pública ou particular) ou o documento de credenciamento (Anexo II), a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste Pregão, sendo a empresa inabilitada na fase de "Habilitação".

7.4.5 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o(a) Pregoeiro(a) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes de "Proposta" ou da "Documentação" relativa a este Pregão.

7.4.6 No caso de incidência no item 9.4, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

7.5 No momento do credenciamento deverão ser entregues à(ao) Pregoeira(o) os seguintes documentos:

7.5.1 Fora dos envelopes:

7.5.1.1 Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo III;

7.5.1.2 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação da condição estabelecida no item 9.6.1.1 será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no

DOU de 22/05/2007 ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL ou DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o Anexo IV deste Edital.

7.5.1.3 A apresentação da certidão/declaração referida no item 9.6.1.2 deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.5.1.4 A certidão/declaração deverá ter sido emitida no exercício corrente (ou seja, em 2024) sob pena de não aceitabilidade.

7.5.1.5 A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 No dia, hora e local previstos neste edital, o Pregoeiro e equipe de apoio receberão os envelopes "nº 1" Proposta de Preços e "nº 2" Documentos de Habilitação os quais deverão ser apresentados fechados, de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

DATA DE ABERTURA: 27/03/2024 HORÁRIO: 10:30h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº / -

TELEFONE: (DDD)

EMAIL:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI, ESTADO DO TOCANTINS PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

DATA DE ABERTURA: 27/03/2024 HORÁRIO: 10:30h

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ Nº . . /

TELEFONE: (DDD)

EMAIL:

8.2 Os envelopes exigidos, deverão ser entregues, no endereço citado, pessoalmente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio;

8.3 Pregoeiro e Equipe de Apoio não se responsabiliza por memoriais entregues em outros setores deste Poder Legislativo, não sendo cabível ao licitante questionar posteriormente a

validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa;

8.4 Os documentos relativos à proposta (Envelope nº 1) e à habilitação (Envelope nº 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial, ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial;

8.5 Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios, sugerimos às licitantes que pretenderem realizar a autenticação de documentos via Equipe de Apoio ao Pregão que o faça a partir do primeiro dia antecedente à data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários das 07h3 às 13h30, no Setor de Compras da Câmara Municipal de Guaraí – TO, localizada na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, Centro, Guaraí – Tocantins.

8.6 Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente, pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7 Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8 A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

8.9 Iniciado o Credenciamento e recebidos os envelopes “nº 1” Proposta de Preços, e “nº 2” Documentos de Habilitação, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos participantes que o desejarem.

8.10 Para fins de julgamento das propostas serão adotado o critério de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, operadora de sistema de “CARTÕES DE ABASTECIMENTO” definido neste edital e seus anexos.

8.11 A sessão para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um (uma) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 14.133/21 e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.12 Na data e hora aprezadas, constantes do preâmbulo deste Edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deverá se credenciar junto ao (à) Pregoeiro (a) na forma do item 7.1 e seguintes.

8.13 Até o término do credenciamento será permitido o ingresso de novos proponentes uma vez que a sessão ainda não terá se iniciado.

8.14 Declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelos proponentes credenciados ou não.

8.15 Os proponentes entregarão ao (à) Pregoeiro (a), em envelopes separados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que, com a abertura do ENVELOPE Nº 1, dar-se-á início à fase de classificação.

8.16 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (Envelope nº 1)

9.1 As propostas deverão ser apresentadas em original, datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e delas devem constar:

9.2 Papel timbrado da empresa ou identificado com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação (cargo/função ocupada) do responsável pela assinatura do contrato;

9.3 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta; e

9.4 A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 02 – “Documentos de Habilitação”.

9.5 Taxa de administração a ser cobrada referente aos serviços efetivamente prestados pelo licitante, expressa em termos percentuais, com no máximo dois algarismos após a vírgula.

9.6 Serão aceitas taxas de administração de valor zero sobre o valor total estimado, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

9.7 Especificação do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

9.8 Cotação dos preços dos itens ofertados com base no "Termo de Referência" constante do Anexo I e na forma do Anexo VI – "Modelo de Proposta de Preços", ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas.

9.9 Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

9.10 Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também, por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

9.11 A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.12 Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

9.13 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

9.14 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "Proposta", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.15 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Guarai, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida acima (no item 11.1.6.1), por igual prazo, no mínimo.

9.16 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

9.17 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

9.17.1. Contiverem cotação de objetos diversos daqueles requeridos nesta licitação.

9.17.2 Não atendam às exigências deste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

10.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual (envelope nº 2), devidamente lacrado, conforme relação a seguir:

10.1.1 RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1.1 Registro comercial, para empresa individual;

10.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, dispensado este, caso tenha sido apresentado no Credenciamento (Autenticado);

10.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

10.1.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2 RELATIVAMENTE À REGULARIDADE FISCAL:

10.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2.2 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

10.1.2.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br).

10.1.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de

10.1.2.6 Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

10.1.2.7 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

10.1.2.9 A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

10.1.3 **RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Para esta certidão só será aceita outra validade se estiver expressa no próprio documento.

10.1.3.2 Cópia autenticada ou Extrato de Balanço Patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

10.1.3.3 O referido balanço quando escriturado em livro digital deverá vir acompanhado de "Recibo de entrega de livro digital". Se possível, apresentar também termos de abertura e de encerramento dos livros contábeis.

10.1.3.4 Quando S/A, o balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou vir acompanhado de Certidão da Junta Comercial que ateste o arquivamento da ata da Assembleia Geral Ordinária de aprovação do Balanço Patrimonial, conforme prevê o § 5º do artigo 134, da Lei nº 6.404/76.

10.1.3.5 Das empresas constituídas no ano em exercício independente de sua forma societária e regime fiscal, será exigida apenas a apresentação do Balanço de Abertura, dispensando-se o exigido.

10.1.4 RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1.4.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, observando as características dos objetos licitados;

10.1.4.2 Os atestados de capacidade técnica constante do item acima (item 12.5.1) devem vir com firma reconhecida em cartório do seu subscritor, e constar obrigatoriamente cargo do seu subscritor, quando se tratar de atestado firmado por órgão público;

10.1.4.3 Quando se tratar de atestado de capacidade técnica firmado com pessoa jurídica de direito privado, o mesmo deve ser acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica de fornecimento dos itens correspondentes em características com o objeto deste processo licitatório.

10.1.4.4 Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso §1º, art. 63, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme o inciso XXXIII do art. 7º da CF/88, assinado por diretor, sócio ou representante da empresa licitante (ANEXO V).

10.1.4.5 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentos de Habilitação", salvo quanto a Certidão e/ou Declaração de enquadramento de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP.

10.1.4.6 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do setor de licitações desta Câmara Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, cuja aceitação fica condicionada a verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu.

10.1.4.7 O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto à Coordenadoria Administrativa/Licitações e Contratos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

10.1.4.8 As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.1.4.9 Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis – cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública – para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.4.10 Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.2 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

10.2.1 No prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima.

10.2.2 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

10.2.3 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

10.2.4 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, com exceção de caso previsto em legislação específica.

10.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Comissão Permanente de Licitação considerará o proponente inabilitado.

10.5 Os documentos requeridos neste edital, disponível via internet, poderão ter a qualquer tempo sua veracidade aferida pela Equipe de Apoio.

10.6 Em nenhum caso será aceita, quer na hora da abertura dos envelopes, quer posteriormente, a apresentação ou inclusão de documentos de habilitação que não fizerem constar do respectivo envelope de documentação, salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e alterações.

10.7 Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos proponentes presentes.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 3 (Três) dias, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.2 Na proposta vencedora a ser enviada posteriormente deverá constar, conforme modelo do Anexo VI:

11.2.3 Percentual da Taxa Administrativa e os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e por extenso (art. 12, inciso II, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.3 Não será admitido nos preços o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente;

11.4 No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas e outras despesas necessárias ao fornecimento dos materiais e à execução dos serviços correspondentes;

11.5 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.6 Excepcionalmente, conquanto acompanhada da respectiva documentação comprobatória de sua exequibilidade, será aceita taxa administrativa com valor zerado ou negativo, observados, por óbvio, os demais reclames do instrumento convocatório, nos termos do Acórdão n.º 1.034/2012-TCU – Plenário

11.7 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado;

11.8 Especificações claras, completas e minuciosas, com detalhes do objeto ofertado, inclusive

marca, modelo, tipo e referência, no que couber, observadas as especificações mínimas e quantitativos contidos neste Edital e anexos;

11.9 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.10 Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

11.11 Nome, CNPJ ou CPF dos principais integrantes do quadro societário da licitante, assim compreendidos aqueles que detenham maior parcela das cotas societárias ou o poder de gestão da sociedade;

11.12 Contato para fins de faturamento: (indicar o nome, cargo, endereço, telefone, fax, email de contato do responsável pelo recebimento das futuras notas de empenho);

11.13 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12. DOS RECURSOS

12.1 Declarada à vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos, de acordo com o artigo 165 da Lei 14.133/21.

12.2 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro, e protocolizado no Protocolo Central, em horário comercial de funcionamento deste Poder Legislativo, no endereço descrito neste edital, não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12.3 Verificada a situação prevista no item anterior (item 14.1), ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro a vencedora.

12.5 Não acolhendo o recurso, o Pregoeiro procederá a adjudicação do objeto à proponente vencedora.

12.6 Acatado(s) o(s) recurso(s), o Pregoeiro prestará informações no prazo de 01 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão.

12.7 Decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s), e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12.8 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Inexistindo manifestação recursal, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação, após recebimento do processo concluído pelo (a) Pregoeiro (a).

13.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeiro (o) não tenha se retratado de sua decisão, ao Presidente da Câmara Municipal de Guaraí homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

14. DO CONTRATO

14.1 Após homologado o resultado deste Pregão, a Câmara Municipal de Guaraí, convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133/21.

14.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Guaraí - TO.

14.3 É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assinar o termo de contrato convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1 O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

16. DO PAGAMENTO

16.1 Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega.

16.2 A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria.

16.3 O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

16.4 O pagamento será efetuado até o 5º (vigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pelo Departamento Competente em conjunto com o Gestor do Contrato, mediante depósito em conta bancária da contratada.

16.5 Os materiais deverão ser entregues na Secretaria ou no Protocolo, se for o caso, sendo, rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho; na hipótese de entrega de produtos diversos, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização.

17. DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

17.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

17.1.1 Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública;

17.1.2 Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso no cumprimento do objeto da licitação;

17.1.3 Por 01 (um) ano – na execução em desacordo com o exigido em contrato;

17.2 Pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 - Ficar impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do cadastro de fornecedores deste Município, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

-
- 17.2.1 Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 17.2.2 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 17.2.3 Ensejar retardamento da execução de seu objeto;
- 17.2.4 Não mantiver a proposta;
- 17.2.5 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 17.2.6 Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.
- 17.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/21 sem prejuízo das sanções elencadas no artigo 90, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:
- 17.3.1 Advertência, a ser aplicada sempre por escrito;
- 17.3.2 Multa, a ser aplicada sobre o valor total do fornecimento de:
- 17.3.3 0,2% (dois décimos por cento) ao dia por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º dia (décimo quinto) dia;
- 17.3.4 0,5% (meio por cento) ao dia, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;
- 17.4 Multa de até 20% (vinte por cento), no inadimplemento total da entrega do material e/ou descumprimento das obrigações assumidas.
- 17.5 Suspensão do direito de licitar e contratar com entidades da Administração Pública.
- 17.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com entidades da Administração Pública.
- 17.7 As sanções previstas no item 15 deste edital poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.8 Independentemente das sanções retro mencionados, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos

preços e prazos fixados pelo inadimplente.

17.9 Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o Pregoeiro poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim a Câmara Municipal de Guarai poderá rescindir o contrato, sem que isso gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

17.10 A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do Pregoeiro ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo, quer por ação judicial, fica, desde logo, ciente de que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a Câmara Municipal de Guarai - TO em razão de sua ação procrastinatória.

17.11 Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis à matéria.

18. DAS FRAUDES E CORRUPÇÃO

18.1 Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento dos materiais, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

19.1.2 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação regional, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

19.1.3 Revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização, observando o parágrafo único do art. 148 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.4 Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis,

para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 1º, art. 55, da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.5 Inabilitar o licitante por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

19.1.6 Os materiais deverão ser fornecidos rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.2 Cada pagamento somente será efetuado após a constatação de que o CONTRATADO se encontra em dia com suas obrigações e tenha comprovado regularidade fiscal.

19.3 Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- ANEXO I. TERMO DE REFERÊNCIA (ESPECIFICAÇÕES)
- ANEXO II. TERMO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO III. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E FATOS IMPEDITIVOS
- ANEXO IV. DECLARAÇÃO MICRO E PEQUENA EMPRESA
- ANEXO V. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º DA CF/88.
- ANEXO VI. MOLEDO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO VII. MINUTA DE CONTRATO

19.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

19.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento com a segurança do futuro contrato.

19.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

19.7 A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irretroatável das normas do Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados os direitos de impugnação e de recurso;

19.8 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.9 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.12 A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.

19.13 À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a Administração Pública, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

19.14 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por meio de correspondência, e-mail ou fone/fax, enviados ao endereço abaixo, até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão.

Guarai/TO, 15 de março de 2024.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para gerenciamento de abastecimentos, implantação e operação de sistema informatizado e integrado com utilização de cartões magnéticos via WEB de abastecimento, que permita a aquisição de combustíveis, em virtude de demanda existente, destinada a suprir as necessidades da Câmara de Vereadores de Guaraí – TO.

2. JUSTIFICATIVA

2.2. Promover o abastecimento dos veículos oficiais que compõe a frota da Câmara Municipal de Guaraí, visando à prestação dos serviços, bem como, a promoção da otimização, padronização e racionalização no abastecimento de combustíveis, de modo contínuo e ininterrupto, para manter o bom andamento dos serviços de transportes que são essenciais para o processo legislativo, a atividade parlamentar e a Administração, quando do deslocamento dos Vereadores e servidores para a realização de serviços inerentes a esta Câmara Municipal de Guaraí.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO

3.1. ESTIMATIVA PARA ATENDER TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNT.	TOTAL
1	8.000	LITRO	GASOLINA	6,38	R\$ 51.040,00
2	8.000	LITRO	DIESEL S-10	5,80	R\$ 46.400,00
Subtotal					R\$ 97.440,00
Valor da Taxa de Administração em 0%					0,00%
Valor em R\$ da Taxa de Administração sobre o valor total estimado					R\$ 0,00
Valor Total Estimado + Taxa de Administração					R\$ 97.440,00

3.2. O valor anual estimado para atender a demanda acima é de R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais) e Taxa de Administração de 0% (zero por cento), perfazendo um total global anual (valor total estimado + Taxa de Administração) de R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), conforme pesquisa de mercado realizada para estimativa e atendimento à legislação aplicada ao setor público. O valor estimado, conforme estipulado neste Instrumento Convocatório, constitui mera previsão dimensionada, não estando à Câmara Municipal de Guaraí - TO obrigada a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo à empresa licitante o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.

4. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, de acordo com o Edital de licitação.

4.2. A empresa deverá apresentar Declaração de que terá na assinatura do contrato uma rede de Postos de Abastecimento e Serviço credenciado nas cidades a seguir:

GUARAI/TO

PALMAS/TO

4.3. De forma que permita um atendimento continuado e eficiente para os veículos quando necessário, para atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Guaraí, para atender à atividade parlamentar de cada Gabinete de Vereador deste Poder Legislativo de Guaraí/TO.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS, EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaraí, com valores variáveis determinados pela cota de combustível vinculada a cada veículo, conforme as necessidades da Administração da Câmara Municipal de Guaraí.

5.2. A empresa contratada deverá fornecer, ainda, quantos cartões magnéticos forem necessários e habilitados para o abastecimento dos veículos.

5.3. A Solicitação do crédito correspondente às de consumo de combustível, caso a caso, será efetuado pela Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Guaraí.

5.4. Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Serviços desta Câmara Municipal de Guaraí, acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação deste Departamento.

5.5. A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante.

5.6. A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos de propriedade da Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins.

5.7. A empresa contratada deverá observar valores determinados pela Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças para cada cartão, conforme cada caso.

5.8. A empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

5.9. A Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaraí, atendendo às necessidades de serviço, poderá solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

5.10. A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que tenham perdido a validade, que apresentem defeitos que impeçam a sua utilização ou que tenham sido extraviados em no máximo, 05 (cinco) dias corridos após a solicitação da Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Guaraí.

5.11. A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Câmara Municipal

de Guaraí.

5.12. A contratada deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

5.13. O relatório de _____ que trata o item anterior, caso seja o mensal, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

5.14. Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição dos produtos, no ato do abastecimento;

6. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

6.1. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Câmara Municipal de Guaraí, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

6.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.

6.3. Designar um representante perante a Câmara Municipal de Guaraí, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

6.4. Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação dos estabelecimentos conveniados.

6.5. Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Câmara Municipal de Guaraí não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

6.7. Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Guaraí, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

6.8. É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaraí ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

6.9. Manter uma rede de postos de serviço credenciados nas cidades nas cidades acima descritas.

6.10. A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Câmara Municipal de Guaraí.

6.11. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

6.12. Disponibilizar/installar sistema de consulta de créditos nos cartões.

6.13. Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer.

6.14. A contratada garantirá que os valores dos combustíveis, sejam os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajustes de acordo com o Governo Federal.

7. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

7.1. Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

7.2. Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133 e suas alterações.

7.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

7.4. Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas as certidões necessárias, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

7.5. Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

8. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Câmara Municipal de Guaraí, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaraí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.3. Ao servidor designado pela Câmara Municipal de Guarai caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, até o 10º (décimo) dia útil após o vencimento da Nota Fiscal/Fatura, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo no período.

9.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária, ou do Boleto Bancário.

9.3. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a dada da devolução e a da reapresentação.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

11. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

12. DA PROPOSTA

12.1. O critério da licitação deverá ser o de MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (GLOBAL).

12.1.1. Entende-se por menor preço global o valor do consumo estimado juntamente com a taxa de administração do cartão.

12.2. Serão aceitas taxas de administração de valor zero ou negativas, podendo ser solicitada a demonstração de exequibilidade da proposta.

12.3. No percentual da taxa de administração deverão estar incluídos todos os tributos, tarifas e despesas incidentes sobre o serviço a ser executado.

JHUAN CESAR MACÊDO DORA RAMOS
DIRETOR ADMINISTRATIVO E LEGISLATIVO

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

Pelo presente instrumento, a empresa....., com sede na C.N.P.J. n.º, através de seu representante legal Sr. (a), cargo. ,
CREDENCIA o (a) Sr. (a), portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO, na sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL N° /2024, outorgando-lhe plenos poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

, / / .
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes para tal investidura, com firma reconhecida em cartório.

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.
OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE).

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE FATOS IMPEDITIVOS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI-TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° /2024

A (nome da empresa), CNPJ/MF n° , sediada (endereço completo), tendo examinado o Edital, declaramos, para participação no Pregão Presencial de n° N° /2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, que:

Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de n° 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com a Lei Federal n° 14.133/21.

Inexistem fatos impeditivos a nossa participação no presente Pregão;

Não estamos incurso em nenhuma das situações previstas no edital;

Declaramos, ainda, estar ciente de que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos declarantes.

, / / .
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.
OBS2: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º /2024

A (NOME DA EMPRESA), CNPJ N.º ,
com sede (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins de
participação no Pregão Presencial n.º /2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS,
DECLARA

expressamente, sob as penalidade cabíveis, que:

Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos da Lei
Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º
147, de 7 de agosto de 2014.

Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06, bem como de suas
alterações pertinentes, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores
impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei
Complementar n.º 123/06 e alterações.

, / / .
Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS 1: Esta declaração deverá ser entregue fora do envelope por ocasião do credenciamento.

OBS 2: Deverá vir acompanhada de Certidão da Junta Comercial para comprovar.

OBS 3: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE).

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CF/88.

À
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI – TO Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

A empresa , inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº
, por intermédio do seu representante legal, o Senhor (a) , portador (a)
da Carteira de Identidade nº e CPF nº , para fins de participação no
Pregão Presencial nº /2024 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da
Constituição Federal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que não mantém, em
seu quadro de pessoal, trabalhador menor de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho,
perigoso ou insalubre, não possuindo, ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Representante Legal)

OBS 1: (PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

ANEXO VI
(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS)
(em papel timbrado da licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024

À CAMARA MUNICIPAL DE GUARAI ESTADO DO TOCANTINS Proposta que faz a empresa , inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº e inscrição estadual nº , estabelecida no (a) -----

----- em conformidade com o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº /2024. Portanto, oferecemos a esse Órgão o preço a seguir indicado, para a realização dos serviços descritos no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

ESTIMATIVA PARA ATENDER TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI PARA ATENDIMENTO À ATIVIDADE PARLAMENTAR:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNT.	TOTAL
1	8.000	LITRO	GASOLINA	6,38	R\$ 51.040,00
2	8.000	LITRO	DIESEL S-10	5,80	R\$ 46.400,00
Subtotal					R\$ 97.440,00
Valor da Taxa de Administração em 0%					0,00%
Valor em R\$ da Taxa de Administração sobre o valor total estimado					R\$ 0,00
Valor Total Estimado + Taxa de Administração					R\$ 97.440,00

O VALOR TOTAL GERAL para o(s) item(s) ofertado(s) por esta empresa é de: R\$ _ (), e () referente a Taxa de Administração.

Dados da empresa:

Razão Social: ;
CGC (MF) nº: ;
Inscrição Estadual nº: ;
Endereço: ;
Fone: Fax (se houver): ;

CEP: ;
Cidade: Estado: ;
Banco Agência nº: Conta nº: .

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: ; RG nº: ; CPF nº: ; Cargo/Função ocupada: ; Fone:
Prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Local e data

Assinatura do representante legal

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE GUARÁI ESTADO DO TOCANTINS, E EMPRESA XXXXXXXXXXXX, ESPECIALIZADA EM SISTEMA DE "CARTÕES DE ABASTECIMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE GUARÁI".

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARÁI/TO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.138.817/0001-93, com sede na Avenida Raimundo Alencar Leão, S/N, centro, em Guaraí/TO, neste ato representado por seu Presidente, Vereador Gleidson de Paula Bueno, portador do RG. 106.280 SSP/TO, inscrito no CPF sob nº 613.019.301-72, doravante designado CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXXXXXX., inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXX, XXXXX, XXXXXX, CEP: XXXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si, justo e avençado o presente Contrato de Fornecimento, pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÕES MAGNÉTICOS VIA WEB DE ABASTECIMENTO, QUE PERMITA A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, EM VIRTUDE DE DEMANDA EXISTENTE, DESTINADA A SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES DE GUARÁI – TO, nos termos discriminados no Termo de Referência (Anexo I do Edital) e presente Contrato.

A contratação antes citada obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo da Câmara Municipal de Guaraí nº xxxx/2024, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São Eles:

O Edital do Pregão Presencial nº 002/2022, da Câmara Municipal de Guaraí, do Estado do Tocantins; e

A proposta de preços e documentos que o acompanham, firmada pela CONTRATADA.

Os serviços contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no art. 6º e parágrafo da Lei 14.133/21, sob a modalidade de Pregão Presencial, conforme Edital e processo administrativo acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá fornecer cartões magnéticos a serem utilizados no abastecimento dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Guaraí, com valores variáveis determinados pela Diretoria Administrativa, conforme as necessidades dos Vereadores e da Administração da Câmara Municipal de Guaraí.

A empresa contratada deverá fornecer quantos cartões magnéticos forem necessários e habilitados para o abastecimento dos veículos de cada Gabinete do Vereador, sendo um veículo locado por este Legislativo e outro que deverá ser disponibilizado pelo vereador e cadastrado junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaraí, que ficará sob a guarda do responsável por cada veículo.

A Solicitação do crédito correspondente às de consumo de combustível, caso a caso, será feita pela Diretoria administrativa da Câmara Municipal de Guaraí.

Os cartões magnéticos deverão ser entregues no Departamento de Compras e Serviços da Câmara Municipal de Guaraí acompanhados das respectivas senhas de utilização, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da solicitação da Diretoria Administrativa, contendo os dados de identificação de cada veículo, e as cotas de consumo correspondentes.

A empresa contratada deverá confeccionar os cartões magnéticos imprimindo em cada um a identificação da Contratante:

A empresa contratada somente poderá abastecer os veículos locados por este Legislativo e os disponibilizados pelos Vereadores devidamente cadastrados junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Guaraí.

A empresa contratada deverá observar valores determinados pela Diretoria de Orçamento, Administração e Finanças para cada cartão, conforme cada caso.

A empresa contratada terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do pedido, para creditar o valor solicitado em cada cartão.

A Diretoria Administrativa, atendendo às necessidades de serviço, poderá

solicitar o remanejamento dos créditos não utilizados para outros cartões, ou reutilizá-los da forma que julgar mais conveniente aos interesses da Administração.

A contratada deverá substituir os cartões magnéticos que forem extraviados em no máximo, 5 (cinco) dias corridos após a solicitação da Diretoria Administrativa.

A empresa contratada deverá providenciar o cancelamento imediato dos cartões magnéticos que forem extraviados, tão logo receba comunicação oficial da Diretoria Administrativa.

A contratada deverá emitir extratos individuais a cada utilização do cartão, onde conste, no mínimo, o saldo anterior, o valor da despesa, o saldo atual do cartão, a quilometragem e a placa dos veículos abastecidos.

A contratada deverá emitir mensalmente, ou sempre que solicitado, produção de relatórios gerenciais e operacionais informatizados, tais como número de quilômetros por litro de combustível para cada veículo, identificação, tipo de combustível, local, hora e data do abastecimento.

O relatório de que trata o item anterior, caso seja o mensalmente, deverá acompanhar as Notas Fiscais/Faturas de cobrança pelos serviços prestados.

Os postos conveniados com a contratada deverão fornecer ao condutor do veículo uma via do comprovante da operação para aquisição dos produtos, no ato do abastecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá:

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente contratação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da Diretoria Administrativa, não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações referentes à execução contratual se obrigam prontamente a atender.

Designar um representante perante a Câmara Municipal de Guarai, para prestar esclarecimentos e atender as reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato.

Reembolsar pontualmente aos estabelecimentos conveniados os valores referentes aos créditos utilizados decorrentes da presente contratação, asseverando-se que a Câmara Municipal de

Guaraí não responderá solidária ou subsidiariamente pelo reembolso, sendo este da exclusiva responsabilidade da

empresa contratada.

Manter uma rede de postos de serviço credenciados nas cidades de Guaraí, Colinas do Tocantins, Guaraí, Miranorte e Palmas, Estado do Tocantins, de forma a permitir um abastecimento continuado para veículo em viagem, para a Capital do Estado do Tocantins.

Comunicar a contratante qualquer acréscimo ou supressão na relação de postos conveniados.

A empresa contratada deverá, no caso de postos que não tenham equipamentos para operar cartões magnéticos, providenciar outra forma de fornecimento de combustível, de forma a não prejudicar a Câmara Municipal de Guaraí.

Fornecer tantos cartões magnéticos quantos forem solicitados pela Diretoria Administrativa para atender a frota, sem qualquer ônus adicional.

Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação.

Serão de inteira e total responsabilidade da empresa contratada todas as despesas decorrentes da prestação de serviços objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão de cartões ou vales eventualmente processados por necessidades, encargos sociais e outras necessárias, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente à Câmara Municipal de Guaraí Estado do Tocantins, ou a terceiros, no exercício de sua atividade.

É de responsabilidade da empresa vencedora da licitação todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins ou a terceiros por qualquer de seus funcionários, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços.

Disponibilizar/installar sistema de consulta de créditos nos cartões.

Efetuar recarga de créditos nos cartões, sempre que solicitada pela contratante, e no valor que esta estabelecer.

A contratada garantirá que os valores dos combustíveis, seja os mesmos praticados nos respectivos estabelecimentos para pagamento a vista, que sofrem reajuste de acordo com o Governo Federal.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O contratante deverá:

Ser responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis ao Contrato.

Ser responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.

Processar e liquidar a fatura correspondente ao valor mensal, através de Ordem Bancária, desde que apresentadas às certidões necessárias, no máximo 10 (dez) dias úteis após a confirmação da execução dos serviços pela unidade responsável por esta atribuição e pelo fiscal do Contrato.

Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E VALOR ESTIMATIVO

O fornecimento de combustíveis (gasolina e diesel), a serem fornecidos devem atender às especificações e estimativas de consumo, conforme a tabela a baixo:

ESTIMATIVA PARA ATENDER TODA A FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI E DOS VEÍCULOS LOCADOS E CEDIDOS PARA CADA GABINETE DOS VERADORES PARA ATENDIMENTO À ATIVIDADE PARLAMENTAR:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VLR. UNT.	TOTAL
1	8.000	LITRO	GASOLINA	6,38	R\$ 51.040,00
2	8.000	LITRO	DIESEL S-10	5,80	R\$ 46.400,00
Subtotal					R\$ 97.440,00
Valor da Taxa de Administração em 0%					0,00%
Valor em R\$ da Taxa de Administração sobre o valor total estimado					R\$ 0,00
Valor Total Estimado + Taxa de Administração					R\$ 97.440,00

O valor anual considerado para atender a demanda será de R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil quatrocentos e quarenta reais), e R\$ 0,00 referente à taxa de administração no período de toda a vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

A taxa de administração fixada neste contrato não será reajustada.

O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, de acordo com o Edital de licitação.

A empresa deverá apresentar Declaração de que detém uma rede de Postos de Abastecimento e Serviço credenciado nas cidades de Guaraí e Palmas, Estado do Tocantins, de forma a permitir um atendimento continuado e eficiente para veículos quando necessário, para atendimento da frota oficial da Câmara Municipal de Guaraí, dos veículos que serão cedidos/cadastrados para atender à atividade parlamentar de cada Gabinete de Vereador deste Poder Legislativo de Guaraí/TO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA PROPOSTA

O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, através de Ordem Bancária, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor designado pela Contratante, sendo uma referente à taxa de administração e outra para os valores do consumo dos combustíveis no período.

A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária ou acompanhada de boleto para emissão da respectiva Ordem Bancária.

As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução dos serviços será acompanhada por servidor indicado pela Câmara Municipal de

Guaraí, por meio de portaria específica, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas a Diretoria Administrativa desta Câmara Municipal de Guaraí, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Ao servidor designado pela Câmara Municipal de Guaraí, caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA DECIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. A contratação será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei nº 14.133/21, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Consoante Autorização da Diretoria Contábil e Setor de Empenho, a despesa decorrente da presente licitação correrá por conta das funcionais programáticas 322.02.02.01.031.2003.2003 e Elemento de despesa 3.3.90.30.90.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Contrato, a Câmara Municipal de Guaraí, poderá garantir a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

MULTA COMPENSATÓRIO-INDENIZATÓRIA no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do presente Contrato;

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAÍ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA enquanto perdurarem os motivos determinantes da

punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do presente Contrato ou instrumento equivalente, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

13.3 O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido no setor financeiro da Câmara Municipal de Guarai, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

13.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 138 da Lei nº 14.133/21.

A rescisão deste Contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos inciso I, do artigo 138 da Lei mencionada, notificando- se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Além das hipóteses de rescisão acima previstas, o Contrato será rescindido sempre que a CONTRATADA se conduzir dolosamente.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1 O presente Contrato fundamenta-se:

15.1.1 Na Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações;

15.1.2 Nos preceitos de direito público;

15.1.3 Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

15.2 O presente Contrato vincula-se aos termos:

15.2.1 Do Edital de Pregão Presencial nº 002/2024, constante no Processo nº 010/2024;

15.2.2 Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

16.1. O presente instrumento será publicado o no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que é condição indispensável para sua eficácia, consoante dispõe o artigo 94 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro de Guarai/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Guarai/TO, aos xx de xxxxxx de 2024.

Câmara Municipal de Guarai/TO
Gleudson de Paula Bueno
Presidente da Câmara Municipal de Guarai
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ:
Contratada